



# Banco **YETU**

## **PREÇÁRIO**

### **BANCO YETU**

**Instituição Financeira Bancária**

#### **Preçário I "Clientes Particulares"**

**Data de entrada em vigor: 19/06/2024**

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Yetu e no site [www.bancoyetu.ao](http://www.bancoyetu.ao)

O Preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em [www.bna.ao](http://www.bna.ao).

**O presente Preçário contém 44 páginas.**

## Índice

### I Clientes Particulares

#### **A. Serviços Mínimos Bancários**

#### **B. Serviços Bancários Comuns**

##### **1. Contas de Depósito**

1.1. [Depósitos à Ordem](#)

1.2. [Depósitos a Prazo](#)

##### **2. Operações de Crédito**

2.1. [Crédito Habitação](#)

2.2. [Crédito ao Consumo](#)

2.3. [Crédito Automóvel](#)

##### **3. Cartões**

3.1. [Cartões de débito Multicaixa](#)

3.2. [Cartão de Crédito Multicaixa](#)

3.3. [Cartão de Crédito \(Mastercard\)](#)

3.4. [Cartão Pré-pago Mastercard](#)

3.5. [Operações com Cartões](#)

3.6. [Outros Serviços com Cartões](#)

##### **4. Cheques**

4.1. [Outros Serviços com Cheques](#)

##### **5. Transferências**

5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)

5.2. [Outros Serviços com Transferências](#)

##### **6. Prestação de Serviços**

6.1. [Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

#### **C. Outros Serviços Bancários**

##### **2. Operações de Crédito**

2.1. [Descobertos Bancários](#)

2.2. [Outros Créditos](#)

##### **3. Transferências**

3.1. [Transferências em Moeda Estrangeira](#)

##### **5. Prestação de Serviços**

5.1. [Garantias Prestadas](#)

5.2. [Outros Serviços](#)

##### **6. Operações com o Estrangeiro**

6.1. [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[Glossário](#)

O presente Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo regulador das instituições financeiras BNA, no Aviso do BNA n.º 2/2014 de 20 Março, sobre os deveres gerais de informação na prestação de serviços e produtos, no Aviso n.º 15/2020, de 09 de Junho e o Instrutivo n.º 12/2020, de 06 de Julho.

### Referência:

Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN. Arredondamento da taxa de juro a 4 casas decimais.

### Alterações Realizadas ao Preçário

Secção	Subsecção	Designação da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Valor da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Designação da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Valor da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Data de entrada em vigor
Clientes Particulares						

## A. Serviços Mínimos Bancários

<b>Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março</b>	
<b>1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado</b> Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	<b>Isento</b>
<b>2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos</b> Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	<b>Isento</b>
<b>3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica</b> Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	<b>Isento</b>
<b>4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica;</b> Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	<b>Isento</b>
<b>5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta;</b> Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	<b>Isento</b>
<b>6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica;</b> Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	<b>Isento</b>
<b>7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta</b> Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	<b>Isento</b>

## B. Serviços Bancários Comuns

### 1. Contas de Depósitos

#### 1.1. Depósitos à Ordem

**Conta à Ordem Bankita:** Montante mínimo de abertura de conta - 100 kz

**Conta à Ordem Simplificada:** Montante mínimo de abertura de conta – Conta para fins pessoais – 5.000 kz| Conta para fins comerciais – 10.000 kz| Conta para fins comerciais com TPA – 20.000 kz

Disponível em Kwanzas

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem</b> Formalização contratual de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento				
<b>1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento				
<b>1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica</b> Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento				
<b>1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM</b> Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional através de ATM		Isento				
<b>1.1.5. Débitos directos</b> Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento				
<b>1.1.6. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento				
<b>1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento				

**Informação complementar**

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	

**Conta à Ordem Particulares:** Montante mínimo de abertura de conta – Cliente Retalho - 150.000 kz| Cliente Affluent – 1.000.000 kz| Cliente Private – 2.500.000 kz (Excepto clientes das agências do Bié e Cuando Cubango)  
**Conta à Ordem Salário:** Sem montante mínimo de abertura de conta  
Disponível em Kwanzas

<b>1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem</b> Formalização contratual de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento			
<b>1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento			
<b>1.1.3. Manutenção de conta Private</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		4.000 kz		14% IVA	Nota 5
<b>1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica</b> Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento			
<b>1.1.5. Levantamentos nas agências e dependências</b> Até 50.000 KZ		Isento			
Entre 50.001 KZ e 3.000.000 KZ		2.500 KZ			
Acima de 3.000.000 KZ		0,20%		14% IVA	
<b>1.1.6. Débitos directos</b> Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento			
<b>1.1.7. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento			
<b>1.1.8. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica.</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento			
<b>1.1.9. Inactividade da conta</b>		5.000 KZ		IVA 14%	Nota 6
<b>1.1.10. Depósito de moedas metálicas - acima de 100 moedas</b>		500 KZ		IVA 14%	

**Informação complementar**

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários"

Nota 5: A manutenção e encerramento de contas à ordem estão isentas de comissão, à excepção de contas dos clientes do segmento Private que adiram à atribuição de um gestor dedicado cuja comissão mensal será de 4.000 KZ (montante ao qual acrescerá IVA a 14%)

Nota 6: Cobrança semestral.

**Conta à Ordem Particulares Cash**  
**Conta à Ordem Particulares Não Cash**  
 Disponível em Moeda Estrangeira

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
<b>1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem</b> Formalização codentratual de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento				
<b>1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento				
<b>1.1.3. Manutenção de conta Private</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		4.000 kz		14% IVA		Nota 5
<b>1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica</b> Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento				
<b>1.1.5. Levantamentos nas agências e dependências – Contas Cash</b> Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%			14% IVA		
<b>1.1.6. Comissão de levantamento - troca de divisas por notas</b> Levantamento após troca de divisas disponíveis na conta à ordem por notas estrangeiras na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%			14% IVA		
<b>1.1.7. Débitos directos</b> Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento				
<b>1.1.8. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento				
<b>1.1.9. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica</b> Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento				

Montante Mínimo de Abertura de Conta	%	ME	Acresce Imposto	Outras Condições
Conta à ordem Particulares em Moeda Estrangeira		150 USD 150 EUR 150 GBP 1.500 ZAR 1.500 NAD		



Informação complementar

[Índice](#)

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados a sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao agamento de juros pela mobilização desses fundos		
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2. Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”

Nota 5: A manutenção e encerramento de contas à ordem estão isentas de comissão, à excepção de contas dos clientes do segmento Private que adiram à atribuição de um gestor dedicado cuja comissão mensal será de 4.000 KZ (montante ao qual acrescerá IVA a 14%)

## 1.2. Depósitos a Prazo

**Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Fixa**  
Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados</b> Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento				

Taxas de juro	TANB Dias											Deduz imposto	Outras condições	
	15	30	63	90	120	150	180	365	720	1825				
<b><u>Depósito a Prazo Moeda Nacional</u></b>														
25.000 – 1.999.999 kz			4,20%	5,50%			6,50%	7,50%					IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
2.000.000 – 4.999.999 kz			4,60%	5,90%			6,90%	8,0%						
5.000.000 – 9.999.999 kz			5,00%	6,30%			7,30%	8,5%						
10.000.000 – 49.999.999 kz			5,40%	6,70%			7,70%	9,3%						
> = 50.000.000 kz			6,00%	7,20%			8,20%	10,10%						
É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Permite renovação. Não permite capitalização. O pagamento dos juros ocorre no fim do prazo. Permite reforços.														
<b><u>Depósito a Prazo Boas-Vindas</u></b>														
Min: 2 500 000 kz				11%									IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação. Pagamento de juros na constituição, não permite capitalização														
<b><u>Depósito a Prazo Yetu Bué</u></b>														
Min:1 000 000kz							11%						IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
Pagamento de juros semestral (a cada 180 dias), não sujeitos a capitalização. Não permite reforços. Permite mobilização após 12 meses de permanência. Não permite renovação.														
<b><u>Depósito a Prazo Renda Mensal</u></b>														
Min:2 500 000 kz								12,5%					IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
Não permite mobilização antecipada. Os juros são pagos mensalmente. Não permite renovação e capitalização.														
<b><u>Depósito a Prazo Negociado</u></b>														
Min: 20.000.000 Kz							Negociado						IAC 10%	
<b><u>Deposito a Prazo Anual</u></b>														
Min 1.000.000 Kz								14%					IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
Permite mobilização antecipada com penalização total dos juros. Não permite capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação.														

**Depósito a Prazo Colateral**

Min: de acordo com o crédito contratado										0,50%	IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
Destinado a clientes particulares, titulares de conta de depósitos à ordem em moeda nacional que adiram a Produtos de crédito e cartões de crédito. Não permite mobilização antecipada, renovação, capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo.												

**Informação complementar**

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo</b>			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço		
	Mobilização antecipada		

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IAC	Imposto sobre aplicação de capitais		
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio caso aplicável: n/a

**Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Variável**

Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
<b>1.1.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados</b> Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	<b>Isento</b>				

Taxas de juro	TANB						Acrece imposto	Outras condições
	Dias							
	15	30	60	90	180	365		

**DP Simplificado**

Min: Contas para fins pessoais - 50.000 kz									
Min: Contas para fins comerciais com TPA – 200.000 kz						Luibor 6 M - 2%		IAC 10%	Taxa variável a cada 6 meses com dedução de 2% de spread Nota (1) (2) (3)

Não é permitida a mobilização antecipada. Os juros são pagos no fim do prazo. Permite renovação pelo mesmo prazo. Permite reforço a partir de 5.000 kz mensal. Não permite capitalização.

**Depósito a Prazo Caçulinha**

Min: 10 000 kz						Luibor 6 M - 4,00%		IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
----------------	--	--	--	--	--	--------------------	--	---------	------------------

Conta titulada por pessoa singular menor, com idade compreendida entre os 0 e 17 anos de idade representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais). Prazo de 1 ano renovado automaticamente até aos 18 anos do menor.

Intervalo de idade do beneficiário 0 – 17 Anos de idade. Mobilização antecipada com penalização de 100% dos juros.

Entregas periódicas no valor mínimo de 2500kz

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Depósito a Prazo – Moeda Estrangeira/ Taxa Fixa						
Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.1.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados</b> Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta						
			<b>Isento</b>			

  

Taxas de juro	TANB					Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180		
<b>Moeda Estrangeira</b>							
Min: 1.000 USD	Negociável					IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação. Não permite capitalização							
<b>Depósito a Prazo USD</b>							
Min: 500 USD	0,20%		0,60%		0,90%	1,75%	Nota (1) (2) (3)
Pagamento na maturidade na Conta à Ordem em USD, não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização com perda de juros na totalidade. Não permite renovação.							

### Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo</b>			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-
	Mobilização antecipada	-	-

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

#### Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

## 2. Operações de Crédito

[Índice](#)

### 2.1. Crédito Habitação

Financiamento	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Crédito Habitação</b>						
Destinado a clientes particulares. Prazo máximo de 30 anos.						
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.1. Comissão de abertura</b>	2%			14% IVA		
Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo						
<b>2.1.2. Valor do crédito concedido</b>				0,1% IS		
Aplicável sobre o valor concedido						
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.3. Comissão de processamento da prestação de crédito</b>	Isento					
Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado						
<b>2.1.4. Comissão de reestruturação</b>	1,50%			14% IVA		
Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado						
<b>2.1.5. Comissão de liquidação antecipada parcial</b>	1,75%			14% IVA		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida						
<b>2.1.6. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			14% IVA		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						
<b>2.1.7. Comissão de liquidação antecipada total</b>	2,50%			14% IVA		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						
<b>2.1.8. Comissão de distrate</b>		50.000 kz		14% IVA		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAE	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Habitação	30,00%	36,83%	IS 0,2%	Até 30 anos Nota (1) (2) (3) (4)

Legenda: TAN Taxa Annual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais:

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor final, VP é o valor presente, annual é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio caso aplicável: n/a

Notas Específicas:

Nota 4: TAE exemplo para um montante financiado de 130 Milhões KZ num prazo de 360 meses considerando a taxa de juro de 30,00%

## 2.2. Crédito ao Consumo

[Índice](#)

### Financiamento

#### Crédito Pessoal

Destinado a Clientes particulares. Prazo máximo de 48 meses.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.2.2. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>2.2.3. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento				
<b>2.2.5. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.2.7. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.8. Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.2.9. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			14% IVA		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo	30,00%	36,83%	IS 0,2%	Até 48 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6)

Legenda: TAN Taxa Annual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor e VP é o valor presente, annual é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

**Notas Específicas:**

Nota 4: TAEG exemplo para um crédito de 3.000.000,00 Kwanzas a 48 meses considerando a taxa de Juro de 30,00%.

Nota 5: Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota 6: Limite da taxa de esforço: 40%

**Financiamento**
**Crédito Adiantamento de Salário**

Destinado a Clientes particulares. Prazo máximo de 12 meses. Montante máximo até 2 salários.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.2.2 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>2.2.3. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento					
<b>2.2.5. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.2.7. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.8. Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.2.9. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			14% IVA		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo – Adiantamento de Salário	30,00%	36,83%	IS 0,2%	12 meses Nota (1) (2) (4) (5)



**Financiamento**
**Crédito ao Consumo – Parceria ICC**

(Lojas Hiperelectro, Hiperflex, Hipertubo, Hipertinta)

Destinado a Clientes particulares. Prazo máximo até 24 meses. Montante máximo Até 5.000.000 AOA para clientes Retalho e Affluent e até 10.000.000 AOA para clientes Private

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.2.2 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>2.2.3. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento				
<b>2.2.5. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.2.7. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			14% IVA		
<b>2.2.8. Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.2.9. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			14% IVA		
<b>Taxas de juro</b>						
	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acresce imposto</b>	<b>Outras condições</b>	
Crédito ao Consumo – Parceria ICC	30,00%	36,83%		IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (5)	
<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Notas Específicas:

Nota 3: TAEG exemplo para um crédito de 5 000.000,00 Kwanzas a 24 meses. Prazo Máximo: 24 meses a taxa de juros de 30,00%

Nota 4: TAEG exemplo para um crédito de 500.000,00 Kwanzas a 12 meses. Prazo Máximo: 12 meses a taxa de juros de 30,00%  
 Nota 5: Limite da taxa de esforço: 40%

## 2.3. Crédito Automóvel

**Financiamento**  
**Crédito Automóvel**  
 Destinado a clientes particulares. Prazo máximo até 48 meses. Financiamento até 80% do valor da viatura.

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.3.1. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>2.3.2. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.3.3. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado				<b>Isento</b>		
<b>2.3.4. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.3.5. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.3.6. Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.3.7. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			14% IVA		
<b>Taxas de juro</b>						
	<b>TAN</b>	<b>TAEG</b>		<b>Acrece imposto</b>	<b>Outras condições</b>	
Crédito ao Consumo - Automóvel	30,00%	36,83%		IS 0,2%	Até 48 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7)	

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

[Índice](#)

Notas Gerais

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a

Notas Específicas:

- Nota 4: TAEG exemplo para um crédito de 3.000.000,00 Kwanzas a 12 meses a taxa de juros de 30,00%
- Nota 5: Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Nota 6: Limite da taxa de esforço: 40%
- Nota 7: Financiamento até 80% da factura pró-forma.

**Financiamento**

**Crédito Automóvel– Parceria Target**

Destinado a clientes particulares. Prazo até 48 meses. Financiamento até 80% do valor da viatura. Montante máximo da viatura até 20.000.000 kz

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.3.1 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.3.2 Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.3.3 Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.3.4 Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.3.6 Comissão de liquidação antecipada total</b>	2,50%			14% IVA		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Automóvel parceria Target	30,00%	36,83%	IS 0,2%	Até 48 meses

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

## Financiamento

### Crédito ao Consumo – Parceria iShop

Destinado a clientes particulares. Prazo até 24 meses. O montante do crédito é o valor do equipamento

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.3.1 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			14% IVA		
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.3.2 Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			14% IVA		
<b>2.3.3 Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			14% IVA		
<b>2.3.4 Comissão de gestão</b>	0,50%			14% IVA		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.3.5 Comissão de liquidação antecipada total</b>	2,50%			14% IVA		

## 3. Cartões

### 3.1. Cartão de Débito (Multicaixa)

Comissões	Cartão de Débito Multicaixa Particulares Rede Multicaixa		Acresce imposto	Observações
<b>3.1.1. Anuidade</b> Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	2.000 KZ	IVA 14%	
	Anos seguintes	2.000 KZ	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	2.000 KZ	IVA 14%	
	Anos seguintes	2.000 KZ	IVA 14%	
<b>3.1.2. Emissão</b> Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão	Isento			
Encargos incorridos na produção do cartão após a 1ª emissão				
Encargos por cada cartão	1.500 KZ		IVA 14%	

<b>3.1.3. Renovação</b>			
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade			
Encargo por cada cartão		Isento	
<b>3.1.4. Substituição</b>			
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente			
Encargo por cada cartão		Kz 3 000,00	IVA 14%
<b>3.1.5. Anulação</b>			
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão			
Encargo por cada cartão		Kz 1 900,00	IVA 14%
<b>3.1.6. Inibição</b>			
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento			
Encargo por cada cartão		Isento	
<b>3.1.7. Comissão de Perda e Extravio</b>			
Colocação em Lista Negra			
Encargo por cada cartão		Kz 2 500,00	IVA 14%
<b>Outras despesas associadas</b>			
2ª via do PIN – 1.500 KZ + IVA 14%			

Legenda: IS Imposto de Selo  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

### 3.2. Cartão de Crédito Multicaixa

Comissões		Cartão de Crédito Multicaixa	Acresce imposto	Observações
Montante Máximo: Clientes Retailho e Affluent: até 5.000.000,00 AOA. Clientes Private: até 20.000.000,00 AOA				
Taxa de juro: 30,00%				
<b>3.2.1. Anuidade</b>				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito				
1.º titular	1.º ano	5.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	5.000 kz	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	5.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	5.000 kz	IVA 14%	
<b>3.2.2. Emissão</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		2.500 kz	IVA 14%	
<b>3.2.3. Renovação</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				

Encargo por cada cartão	2.500 kz	IVA 14%	
<b>3.2.4. Substituição</b>			
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)			
Encargo por cada cartão	2.500 kz	IVA 14%	
<b>3.2.5. Cancelamento</b>			
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão			
Encargo por cada cartão	3.000 kz	IVA 14%	
<b>3.2.6. Inibição</b>			
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento			
Encargo por cada cartão	Isento		

### 3.3. Cartão de Crédito Mastercard

Comissões		Cartão de Crédito Mastercard Platinum	Acresce imposto	Observações
<b>Montante Máximo: Definido de acordo com a análise a cada cliente.</b>				
<b>Taxa de juro: 30,00%</b>				
<b>3.2.1. Anuidade</b>				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito				
1.º titular	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	
<b>3.2.2. Emissão</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	
<b>3.2.3. Substituição</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		4.500 KZ	IVA 14%	
<b>3.2.4. Cancelamento</b>				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	
<b>3.2.5. Inibição</b>				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		3.500 kz	IVA 14%	

### 3.4. Cartões de Débito Pré-pago Mastercard

Comissões		Cartão de Débito Pré-pago Mastercard Platinum	Acresce imposto	Observações
<b>3.3.1. Anuidade</b>				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	9.500 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	9.500 KZ	IVA 14%	
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	
<b>3.3.2. Emissão</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		19.000 kz	IVA 14%	
<b>3.3.3. Substituição</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		5.000 KZ	IVA 14%	
<b>3.3.4. Cancelamento</b>				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		1.600 kz	IVA 14%	
<b>3.3.5. Inibição</b>				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento		

### 3.5. Operações com Cartões

Cartão	Cartão de Débito Multicaixa Particulares	Cartão Pré-pago Multicaixa	Cartão de Crédito Multicaixa	Cartão de Crédito Mastercard Platinum	Cartão de Débito Pré-pago Mastercard Platinum	Acresce Imposto
--------	--	----------------------------	------------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

#### 3.4.1. Levantamento a Débito

Em Angola	Balcão					
	ATM	Isto	Isto	Aplica-se a taxa cash advance	Aplica-se a taxa cash advance	
Fora de Angola	Balcão					
	ATM					

#### 3.4.2. Levantamento "Cash Advance"

Em Angola	Balcão				7,50%		IVA 14%
	ATM			3,5%	7,50%	3,00%	IVA 14%
Fora de Angola	Balcão				7,50%		IVA 14%
	ATM				7,50%	3,00%	IVA 14%

#### 3.4.3. Operações (Compras e Pagamentos)

Em Angola	TPA	Isto	Isto	Isto	3,00%	3,00%	IVA 14%
	ATM	Isto	Isto	Isto	3,00%	3,00%	IVA 14%
Fora de Angola	TPA				2,50%	3,00%	IVA 14%
	ATM				2,50%	3,00%	IVA 14%

Legenda: ATM Caixa Automático IS Imposto de Selo  
 TPA Terminal de Pagamento Automático



### 3.6. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Cartão de Crédito Mastercard</b>						
3.6.1. Comissão de colocação na lista negra		1.500 Kz		IVA 14%		
3.6.2. Emissão do cartão de emergência		30.000 kz		IVA 14%		
3.6.3. Pedido de extracto		1.500 kz		IVA 14%		
3.6.4. Pedido de extracto (2ª via)		1.500 kz		IVA 14%		
3.6.5. Cópia do talão (em Angola/fora de Angola)		1.500 kz		IVA 14%		
3.6.6. Comissão de 2ª via do Pin		2.000 kz		IVA 14%		
3.6.7. Excesso de limite de utilização		6.000 kz		IVA 14%		
3.6.8. Cartão de Emergência no Estrangeiro		30.000 kz		IVA 14%		
3.6.9. Aumento de plafond	1%			IVA 14%		
3.6.10 Investigação internacional		8.000 kz		IVA 14%		
3.6.11 Liquidação antecipada	8%			IVA 14%		
3.6.12. Alteração da modlidade de pagamento		3.500 kz		IVA 14%		
<b>Cartão de Débito Pré-pago Mastercard</b>						
3.6.1. Comissão de colocação na lista negra		Isento		IVA 14%		
3.6.2. Comissão de carregamento	2%			IVA 14%		
3.6.3. Reembolso do saldo		1.000 kz		IVA 14%		
3.6.4. Emissão do cartão de emergência		19.600 kz		IVA 14%		
3.6.5. Pedido de extracto		300 kz		IVA 14%		
3.6.6. Pedido de extracto (2ª via)		500 kz		IVA 14%		
3.6.7. Reembolso do saldo residual		1.000 kz		IVA 14%		
<b>Cartão de Crédito Multicaixa</b>						
3.6.1. Comissão de colocação na lista negra		Isento				
3.6.2. 2ª via de PIN		1.000 kz		IVA 14%		
3.6.3. Comissão de liquidação antecipada		Isento		IVA 14%		
3.6.4. Extracto no balcão		300 kz		IVA 14%		
3.6.5. Extracto 2ª via		500 kz		IVA 14%		
3.6.7. Incumprimento no 1º mês e meses seguintes		9.000 kz		IVA 14%		
3.6.7. Alteração da modlidade de pagamento		3.500 kz		IVA 14%		

## 4. Cheques

### 4.1. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Outros serviços</b>						
<b>4.1.1. Anulação</b> Cobrada quando um cheque é anulado		3.000 KZ		IVA 14%		
<b>4.1.2. Devolução de cheques Yetu</b> Cobrada quando um cheque do Banco Yetu é devolvido		5.000 KZ		IVA 14%		Cobrado ao sacador
<b>4.1.3. Devolução de cheques de outros bancos</b> Cobrada quando é necessário devolver um cheque de outro banco		5.000 KZ		IVA 14%		Cobrado ao beneficiário
<b>4.1.4. Stop-payment</b> A suspensão do pagamento é uma ordem de um cliente		5.000 KZ		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

## 5. Transferências

[Índice](#)

### 5.1. Transferências em Moeda Nacional

#### 5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferência nacional na moeda da conta</b>						
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	600 KZ		<b>Isto</b>	<b>Isto</b>	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ		<b>Isto</b>	<b>Isto</b>	IVA 14%	
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	600 KZ		<b>Isto</b>	<b>Isto</b>	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ		<b>Isto</b>	<b>Isto</b>	IVA 14%	

#### Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>				
Intrabancária	Balcão		D	Imediata
	Telefone			
	Banca electrónica		D	Imediata

**5.1.2. Transferências interbancárias**
**Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira**

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferências nacionais</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais/Permanentes	2.500 KZ			Isento	IVA 14%	SPTR ≥29.999.999,99 KZ
Pontuais/Permanentes	1.700 KZ			Isento	IVA 14%	STC ≤29.999.999,99 KZ
<b>Comissão adicional de transferência urgente</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais/ Permanentes	500 KZ				IVA 14%	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	STC	Transferências com valores até Kz 20.999.999,99
	SPTR	Transferências com valores superiores a Kz 20.999.999,99.

**Informação Complementar**

Operação bancária		Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações	
<b>Transferências</b>						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	2º dia útil	
			Telefone			
			Banca electrónica	D	2º dia útil	
			ATM	D	2º dia útil	
		Urgente	Balcão	D	Imediata	
			Telefone			
	Banca electrónica			Imediata		
	Internacional	Normal	Balcão			
			Telefone			
			Banca electrónica			
			ATM			
		Urgente	Balcão			
Telefone						
	Banca electrónica					

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
  - IVA Imposto sobre o valor acrescentado
  - ATM Caixa Automático
  - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
  - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
  - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

## 6. Prestação de Serviços

### 6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Euro, Dólar dos Estados Unidos da América				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	O Banco não compra e vende notas estrangeiras a não clientes			
Balcão - Caixa				
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		Equivalente a 2€	IVA 14%	Nota 1
Balcão - Caixa				

Outras despesas associadas	%	MN/ME	Acresce Imposto	Outras Condições
<b>Comissão de venda de divisas</b> Cobrada pela venda de divisas, a cobrança é executada no momento da realização da operação.	0,25%		IVA 14%	

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

Nota Geral: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): até à Terceira casa decimal

Nota 1: No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

## C. Outros Serviços Bancários

### 2. Operações de Crédito

#### 2.1. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Facilidade de descoberto</b>						
<b>2.1.1 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo	1%			IVA 14%		
<b>2.1.2 Comissão de gestão</b> Cobrada pela gestão do processo de crédito, a cobrança é feita após a abertura do processo	Isento					
<b>2.1.3 Comissão de reestruturação</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.4 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.5 Comissão por não utilização do crédito</b>	0,50%			IVA 14%		
<b>2.1.6 Comissão de análise de dossier</b>		10.000 kz		IVA 14%		
<b>2.1.7 Comissão de prorrogação</b>		5.000 KZ		IVA 14%		
<b>2.1.8 Comissão de renovação</b>	1,00%			IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
<b>Facilidade de descoberto</b>				
Descoberto Bancário Autorizado	30,00%	36,83%	IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Ultrapassagem do crédito</b>				
Descoberto Bancário não Autorizado	38,00%	42,38%	IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (4) (5)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

#### Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
- Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

#### Notas Específicas:

- Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
- Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

## 2.2. Outros Créditos

### Descoberto

#### Crédito Flexível

O montante disponível do crédito não pode ser superior a 80% de um Depósito a Prazo

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.2.1. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	Isento					Montante disponível do crédito não pode ser superior a 80% de um Depósito a Prazo
<b>2.2.2. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				IS 0,1%		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.2.3. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento					
<b>2.2.4. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
<b>2.2.5. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.2.6. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acréscimo imposto	Outras condições
Crédito Flexível	30,00%	36,83%	IS 0,1%	Nota (1) (2) (3) (6) (7)

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal  
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais :

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal  
 Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.  
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável).



Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o valor a descoberto incide IS à taxa de 0,1%, mais concretamente sobre a média mensal do montante em dívida, obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30.

Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (6): A duração do contrato corresponde à maturidade residual do Depósito a Prazo.

Nota (7): O reembolso é efectuado pelo montante em dívida (capital e juros) por transferência entre a conta à ordem e a conta de crédito Flexível por instrução do Cliente.

**Descoberto Autorizado Sobre a Conta salário**

**Conta Salário**

Prazo de 12 meses. Montante máximo: um salário líquido.

**Comissões**

	%	MN	Valor anual	
<b>Comissões iniciais</b>				
<b>2.2.1. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema		Isento		Um descoberto de igual valor ao salário líquido.
<b>2.2.2. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido			Prazo <1 ano = 0,5% (IS) Prazo > 1 ano e ≤5 Anos = 0,4%(IS) Prazo > 5 anos = 0,3%(IS)	Nota (1) (2) (3) (4)
<b>2.2.3 Análise de dossier</b>		10.000 kz	IVA 14%	
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>				
<b>2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito</b> Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento		
<b>2.2.5. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%		IVA 14%	
<b>2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,00%		IVA 14%	
<b>2.2.7. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%		IVA 14%	
<b>2.2.8. Comissão de prorrogação</b>		5.000 kz	IVA 14%	
<b>2.2.9. Comissão de renovação</b>	1,00%		IVA 14%	
<b>2.2.10. Comissão por não utilização do crédito</b>	0,50%		IVA 14%	
<b>2.2.11. Comissão de Fixação da Taxa</b>		50.000 kz	IVA 14%	
<b>Comissões no termo do contrato</b>				

<b>2.2.12. Comissão de liquidação antecipada total</b>	2,50%			IVA 14%		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Salário	30,00%	36,83%	IS 0,2%	12 meses Nota (1) (2) (3) (4)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

Nota (4): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

## Crédito

### Crédito de Rendas Negociado

Prazo até 48 meses

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.2.1. Comissão de abertura</b>						
Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%			IVA 14%		Negociável
<b>2.2.2. Valor do crédito concedido</b>						
Aplicável sobre o valor concedido				0,5%(IS)		Nota (1) (2) (3) (4)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.2.3. Comissão de processamento da prestação de crédito</b>						
Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado				Isento		
<b>2.2.4. Comissão de reestruturação</b>						
Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
<b>2.2.5. Comissão de liquidação antecipada parcial</b>						
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
<b>2.2.6. Comissão de aumento de valor</b>						
	1,50%			IVA 14%		
<b>2.2.7. Comissão de gestão</b>						
	0,50%			IVA 14%		

**Comissões no termo do contrato**

<b>2.2.8. Comissão de liquidação antecipada total</b>	2,50%			IVA 14%		
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito de Rendas Negociado	30,00%	36,83%	IS 0,2%	Até 48 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

**Notas Gerais:**

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

**Notas Específicas:**

Nota (4): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (5): TAEG exemplo para um crédito de 3.000.000,00 Kwanzas a 48 meses considerando a taxa de Juro de 30,00%.

### 3. Transferências

#### 3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

##### 3.1.1. Transferências intrabancária

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	

#### Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone		
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:

IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

**3.1.2. Transferências interbancárias**  
**Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira**

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferências internacionais interbancárias – Ordens de Pagamento Emitidas (OPE)</b>						
<b>Com indicação do BIC e IBAN</b>						
Comissão de Transferência	0,60% Máx. 450 EUR		0,60% Máx. 450 EUR		IVA 14% CEOC 2,5%	Nota 1
Despesas totais	EUR 70 ou Equivalente		EUR 70 ou Equivalente		IVA 14%	Nota 2
Comissão de devolução por erro do ordenante/anulação/ stop payment	EUR 10 ou Equivalente		EUR 10 ou Equivalente		IVA 14%	
<b>Transferências internacionais interbancárias – Ordens de Pagamento Recebidas (OPR)</b>						
<b>Comissão de transferência recebida em moeda estrangeira</b>						
Cobrada pela transferência recebida em moeda estrangeira, é cobrada no momento da recepção da transferência	10€				IVA 14%	

**Informação complementar**

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>					
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º dia úti
			Telefone		
			Banca electrónica		
		Urgente	Balcão		
			Telefone		
			Banca electrónica		
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º dia útil
			Telefone		
			Banca electrónica		
		Urgente	Balcão		
			Telefone		
			Banca electrónica		

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
  - IVA [Designação do imposto aplicável]
  - ATM Caixa Automático
  - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
  - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
  - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

Nota (1): Nas transferências para o exterior do país que não tenham por base qualquer contraprestação de bens, serviços ou outra de

natureza comercial, será acrescido o Imposto de Contribuição Especial de Operações Cambiais (CEOC), à taxa de 2,5% para pessoas singulares.

Nota (2): As despesas totais incluem as despesas de expediente, correspondente, comunicação. Inclui também despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador.

No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

## 3.2. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissão de Investigação</b>						
<b>3.2.1. Comissão de investigação</b>						
Cobrada pelo serviço de investigação de uma transferência, é cobrada no momento da conclusão da investigação		22.600 kz		IVA 14%		
<b>3.2.2 Rastreio de Operações sobre o Estrangeiro no Net Yetu</b>		Isento				

## 5. Prestação de Serviços

### 5.1. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Garantias Bancárias em MN</b>						
<b>5.1.1. Comissão de Abertura</b> Cobrada no momento da abertura	3%	Min. 20.000 kz		IVA 14%		
<b>5.1.2. Com prazo (ao trimestre)</b> Cobrada trimestralmente	1,50%			IVA 14%		Nota 1
<b>5.1.3. Sem prazo (ao trimestre)</b> Cobrada trimestralmente	2,00%			IVA 14%		Nota 1
<b>5.1.4. Alteração (prazo ou montante)</b> Cobrada no momento da alteração		20.000 kz		IVA 14%		
<b>5.1.5. Prorrogação</b> Cobrada no momento da prorrogação		20.000 kz		IVA 14%		
<b>5.1.6. Cancelamento</b> Cobrada no momento do cancelamento		20.000 kz		IVA 14%		
<b>5.1.7. Taxa de garantias bancárias MN</b>	0,05%	Min. 200.000 kz		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado

Notas:  
 Nota (1): Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:  
 - Prazo inferior a um ano: 0,3%;  
 - Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;  
 - Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.  
 No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

## 5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>5.2.1. Declaração de capacidade financeira</b> Cobrada antes da realização do serviço		50.000 kz		IVA 14%		
<b>5.2.2 Declaração de capacidade financeira - urgência</b>		55.000 kz		IVA 14%		
<b>5.2.3. Declaração de Idoneidade</b> Cobrada antes da realização do serviço		25.000 kz		IVA14%		
<b>5.2.4 Declaração de Idoneidade - urgência</b>		30.000 kz		IVA14%		
<b>5.2.5. Pedidos de fotocópias de documento do cliente</b>		500 kz		IVA14%		
<b>5.2.6. Pedidos de fotocópias de documentos arquivados</b>		2.000 kz		IVA14%		
<b>5.2.7. Ofício sobre habilitação de herdeiros</b>		20.000 kz		IVA14%		
<b>5.2.8. Registo de hipoteca</b>		35.000 kz		IVA14%		
<b>5.2.9. Reconhecimento de peças contratuais</b>		20.000 kz		IVA14%		
<b>5.3.0 Solicitação de 2ª via de coordenadas bancárias</b>		2.500 kz		IVA14%		
<b>5.3.1 Resposta à PGR/ Tribunais/ AGT/ Auditoria</b>		5.000 kz		IVA14%		
<b>Extracto de conta à ordem em moeda nacional e moeda estrangeira</b>						
<b>5.3.2. Extracto mensal (2ª via)</b> Cobrada no momento da emissão do extracto		500 kz		IVA14%		
<b>5.3.3. Extracto enviado por e-mail automático</b> Cobrada no momento da emissão do extracto		Isento				
<b>Serviço Net Yetu</b>						
<b>5.3.4. Adesão ao serviço</b>		Isento				
<b>5.3.5. Mensalidade do serviço</b>		Isento				

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado



## 5.2. 1. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Contas de Registo Individualizado</b>						
Abertura de conta		Isento				
<b>Manutenção de conta</b>						
Clientes não Institucionais		1.500 KZ		IVA 14%		Nota 1
Clientes Institucionais		3.000 KZ		IVA 14%		Nota 1
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA		350 KZ		IVA 14%		
Encerramento de conta		6.000 KZ		IVA 14%		
<b>Eventos</b>						
Juros Recebidos	1,5%			IVA 14%		Nota 2
Amortização/ Vencimento de títulos		Isento				
<b>Operações em Mercado Regulamentado - Compensação, liquidação e custódia</b>						
<b>Comissão de Liquidação</b>						
Clientes não institucionais		Isento		IVA 14%		
Clientes Institucionais	0,016%			IVA 14%		
<b>Operações em Mercado Secundário</b>						
Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo superior a 1 ano	0,03%			IVA 14%		
Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo não superior a 1 ano	0,03%	Min. 10.000 KZ		IVA 14%		
Ações e outros instrumentos financeiros	0,045%			IVA 14%		
<b>Outras operações</b>						
Negociação de Unidades de Participação	0,30%			IVA 14%		
Anulação do negócio com acordo das partes		25.000 KZ		IVA 14%		
Anulação do negócio sem acordo das partes		250.000 KZ		IVA 14%		
Desmaterialização de ações		100.000 KZ		IVA 14%		
<b>Transferência de Títulos</b>						
Entre contas da mesma instituição bancárias	0,05%			IVA 14%		
Entre contas de instituições bancárias diferentes	0,25%			IVA 14%		

Legenda:

- IS Imposto de Selo
- MN Moeda Nacional (Kwanza)
- IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): Semestral. Cobrada apenas após a primeira transacção.

Nota (2): Os juros provenientes de Obrigações do Tesouro, Bilhetes do Tesouro e Títulos do Banco Central estão isentos de Imposto de Selo.

## 6. Operações com o Estrangeiro

### 6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Garantias Bancárias em ME</b>						
<b>6.1.1. Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)</b> Cobrada no momento da emissão	2,5% flat			IVA 14%		Nota 1
<b>6.1.2. Comissão de garantia (inclui alteração de valor/prorrogação do prazo)</b> Cobrada trimestralmente	2,5% trimestre			IVA 14%		
<b>6.1.3. Taxa de execução no caso de incumprimento</b>	0,75% flat			IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:  
 Nota (1): : Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:  
 - Prazo inferior a um ano: 0,3%;  
 - Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;  
 - Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.  
 No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

**GLOSSÁRIO**

Termo	Definição
<b>Caixa automático</b>	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
<b>Cartão de crédito</b>	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
<b>Cartão de débito</b>	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<b>Cash-advance</b>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
<b>Cheque</b>	Instrumento de pagamento que permite ao seu emissor movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
<b>Cheque normalizado</b>	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
<b>Comissões</b>	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
<b>Crédito à habitação</b>	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
<b>Crédito ao consumo</b>	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
<b>Data de disponibilização</b>	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
<b>Data-valor</b>	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
<b>Débito directo</b>	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
<b>Depósito à ordem</b>	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
<b>Depósito a prazo</b>	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
<b>Despesas</b>	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
<b>Dia útil</b>	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
<b>Indexante</b>	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
<b>Sacado</b>	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
<b>Sacador</b>	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<b>Spread</b>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
<b>Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)</b>	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
<b>Taxa de juro</b>	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
<b>Taxa nominal fixa</b>	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
<b>Taxa variável</b>	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.

<b>Transferência bancária</b>	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
<b>Transferência interbancária</b>	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
<b>Transferência intrabancária</b>	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.